



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS
PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Emendas

AO

PROJETO DE LEI
N.º 24, de 2014-CN

Ementa: "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Câmara dos Deputados, de diversos órgãos dos Poderes Judiciários e Executivos e do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor de R\$ 102.463.137,00 (cento e dois milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, cento e trinta e sete reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente."



**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 24/2014 - CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Suprimir, do Anexo II, UO 68101 – Secretaria de Portos, o **cancelamento** realizado nas **Funcionais Programáticas**:

- nº 26.784.2073.151N.5224 – Adequação de Portos Fluviais e Lacustres - No Município de Corumbá – MS, o valor de R\$ 890.000
- nº 26.784.2073.151N.5245 – Adequação de Portos Fluviais e Lacustres - No Município de Ladário – MS, o valor de R\$ 890.000,00

Cancelar parcialmente no Anexo I, UO 68101 – Secretaria de Portos, recursos na seguinte Ação:

1. **Funcional Programática nº 28.784.2073.211X.0001** – “Manutenção e Operação de Portos Fluviais e Lacustres – Nacional”, o valor de **R\$ 1.780.000,00**;

JUSTIFICAÇÃO

O cancelamento da previsão orçamentária dentro do Programa Transporte Hidroviário traria efeitos negativos e irreversíveis tanto para o desenvolvimento socioeconômico da região, quanto para os portos em questão, que têm grande necessidade das obras de adequação e estão sendo prejudicados em favor de estados distintos: Ceará e Amazonas.

CÓDIGO

2915

NOME DO PARLAMENTAR

UF

MS

PARTIDO

PMDB

DATA

29/10/14

ASSINATURA

Senador Waldemir Moka



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

Emenda - 00002
PLN 024/2014

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 024/2014 - CN

DE

TEXTO

Cancelar a suplementação da programação :

Órgão – 12.000 – Justiça Federal

Unidade – 12.101 – Justiça Federal de Primeiro Grau

Funcional Programática - 02 122 0569 14YJ 0916 Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Parnaíba - PI – No Município de Parnaíba – PI

Esfera – F **GND** – 4 **RP** – 2 **Mod** – 90 **IU** – 0 **Fonte** 100

Valor - R\$ 1.500.000,00

Para suplementar a seguinte programação:

Órgão – 12.000 – Justiça Federal

Unidade – 12.101 – Justiça Federal de Primeiro Grau

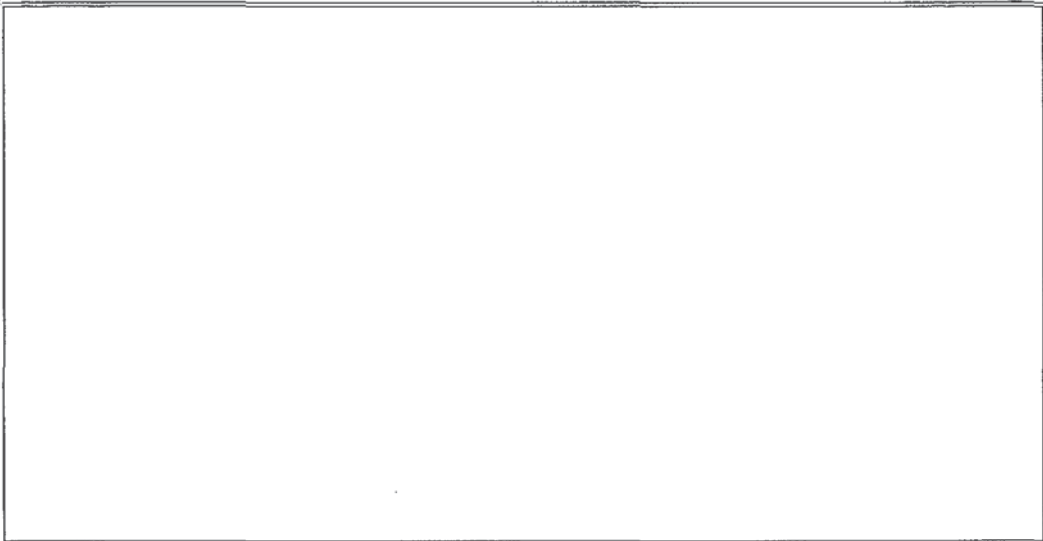
Funcional Programática - 02 301 0569 2004 0001 Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional

Esfera – S **GND** – 3- **RP** – 1 **Mod** – 90 **IU** – 0 **Fonte** -100

Valor - R\$ 1.500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Tendo em vista a demora na entrega dos projetos arquitetônico, básico e executivos da Ação “ Construção do Edifício Sede da Justiça Federal em Parnaíba – PI em função de ajustes solicitados pelo Comitê Técnico de Obras da Justiça Federal visando atender as exigências das Resoluções CNJ 114/2010 e CJF 179/2011 exsurge incontestemente a impossibilidade material, jurídica e temporal da Seção Judiciária do Piauí – PI encetar, ainda neste exercício, o certame licitatório para a contratação de empresa para construção do Edifício Sede de Parnaíba – PI. Sendo assim visando a otimizar a execução orçamentária e ainda suprir o déficit apresentado na Ação Assistência Médica e Odontológica aos servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes torna-se necessário o remanejamento proposto acima.



| | | | |
|------------------|---|----------|----------------|
| CÓDIGO 1168 | NOME DO PARLAMENTAR JOSE FRANCISCO PAES LANDIM | UF PE | PARTIDO PTB |
| DATA 29.10.54 | ASSINATURA <i>Jose Francisco Paes Landim</i> | | |



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMEN

PROCURADORIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO

Emenda - 00003
PLN 024/2014

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Projeto de Lei nº 024/2014 - CN

01 DE 01

TEXTO

SUPLEMENTAÇÃO

UO: 14104

GND: 4

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 90

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 02.122.0570.7T78.0211.

- EXECUÇÃO FÍSICA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO EDIFÍCIO SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

VALOR R\$ 1.000.000,00

CANCELAMENTO

GND: 4

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 90

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 02.122.0569.12QU.3265.

VALOR R\$ 1.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

AO APRESENTAR ESTA EMENDA, PROCURO INSERIR RECURSOS FINANCEIROS, PARA CONCLUIR AS OBRAS DE EXECUÇÃO FÍSICA, DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL. COM ISSO, MELHORAR O ATENDIMENTO AO PÚBLICO E AOS FUNCIONÁRIOS QUE ALI APARECEM NO SEU DIA A DIA.

| | | | |
|------------|------------------------------------|----|---------|
| CÓDIGO | NOME DO PARLAMENTAR | UF | PARTIDO |
| | DEPUTADO FEDERAL HENRIQUE OLIVEIRA | AM | SDD |
| DATA | ASSINATURA | | |
| 29/10/2014 | | | |

Publicado no **DSF**, de 31/10/2014

Secretaria de Editoração e Publicações - Brasília-DF

OS: 14229/2014